

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

*Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060*

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 601/2016 – ASJUR/PRES, CELEBRADO EM 01/12/2016, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E 5 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA.**

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, e seu Diretor Administrativo **ELZO BERTOLDO GOMES**, brasileiro, casado, advogado, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a empresa **5 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA**, estabelecida no SAAN, Quadra 01, Lote 1.100 – Asa Norte/DF, CEP 70.632-100 inscrita no CNPJ sob o Nº 72. 591.894/0001-42, e IE nº 07.345.040/0001-35, neste ato representada pelo **LUIZ DERLANE GONÇALVES FARIAS**, brasileiro, gerente comercial, portador da CI Nº 701.470-SSP/DF, inscrito no CPF sob Nº 295.936.461-91, residente e domiciliado nesta capital, conforme atos constitutivos Contrato Social (Doc. SEI/GDF DF [36379437](#), p. 270/282) e documento de outorga de poderes: Procuração, (Doc. SEI/GDF nº [51279707](#)), tendo em vista o Parecer Jurídico, (Doc. SEI/GDF nº [50840752](#)), o Voto do Senhor Diretor Administrativo (Doc. SEI/GDF nº [51376285](#)), e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [51385645](#)), com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e o que mais consta do **PROCESSO SEI Nº 0112-001744/2015**, de conformidade com as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato originário.
- 1.2. Prorroga-se o prazo de vigência por mais **12 (doze) meses**, passando seu término de **01/12/2020** para **01/12/2021**.
- 1.3. Fica resguardado o direito da contratada a reajustes e/ou repactuação futuras.

**CLAÚSULA SEGUNDA - DO VALOR**

O valor do presente ajuste é de **R\$ 8.195.739,38 (oito milhões, cento e noventa e cinco mil, setecentos e trinta e nove reais e trinta e oito centavos)**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS**

A despesa decorrente do presente contrato está prevista na Disponibilização Orçamentária (Doc. SEI/GDF nº [51369635](#)), no valor de **R\$ 37.848,24 (trinta e sete mil, oitocentos e quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos)**, proveniente da Lei Orçamentária Anual - LOA, vigente (Lei nº 6.482 de 09/01/2020 -

DODF SUPLEMENTO - nº 07 de 10/01/2020 ), cujas diretrizes são objeto da Lei 6.352 de 07/08/2019 - DODF - nº 149 de 08/08/2019), que serão classificadas orçamentariamente à conta do **Programa de Trabalho: 15.122.8209.8517.0001, Natureza da Despesa 33-90-39, Fonte de Recurso: 100 e Nota de Empenho nº 2020NE3540**, datada de 18/11/2020, no valor de **R\$ 675.300,00 (seiscentos e setenta e cinco mil e trezentos reais)**, Doc. SEI/GDF nº [51608011](#), como forma de reforço ao Empenho nº 2020NE00063, todas classificadas orçamentariamente à conta do **Programa de Trabalho: 15.452.6209.8508.0001, Natureza da Despesa 33.90.37, Fonte de Recurso: 100**, todas emitidas pela Diretoria Financeira da NOVACAP. Os valores referentes ao exercício de 2021 foram previstos na elaboração da proposta orçamentária, conforme declaração do Sr. Chefe da Divisão de Elaboração e Controle Orçamentário (Doc. SEI/GDF nº [51369635](#)).

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA**

A CONTRATADA deverá ajustar as garantias do valor aditado, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 601/2016 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA**

Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

#### **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL:**

**FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**

DIRETOR-PRESIDENTE

**ELZO BERTOLDO GOMES**

DIRETOR ADMINISTRATIVO

#### **5 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA:**

**LUIZ DERLANE GONÇALVES FARIAS**



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ DERLANE GONÇALVES FARIAS, Usuário Externo**, em 01/12/2020, às 16:31, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELZO BERTOLDO GOMES - Matr.0973333-7, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 01/12/2020, às 17:02, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 01/12/2020, às 20:09, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?)



acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0  
verificador= **51542037** código CRC= **2D095D1B**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF

---

0112-001744/2015

Doc. SEI/GDF 51542037

---

Criado por [84000735906](#), versão 16 por [84000749508](#) em 01/12/2020 15:36:40.